



## DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ISRAEL & RODOLFFO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO À III CAVALGADA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.
<b>SECRETARIA DE RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	Emely de N <sup>a</sup> . Oliveira Marinho
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA</b>	Janio Moreira da Mata

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em conformidade com orientação normativa para aquisições públicas, dentre elas a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a emissão do DFD - Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

### 2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da III Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA está prevista para o mês de novembro de 2025, em consonância com a Lei Municipal nº 866/2023, que declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e a inclui no calendário oficial de eventos do município.

2.2. A cavalgada representa um importante evento cultural, tradicional e turístico, reunindo a população local e visitantes em uma celebração que fortalece a identidade regional, os costumes do homem do campo, os valores históricos e o convívio social.

2.3. Para valorizar e promover o evento, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, por optou por contratar apresentação artística da dupla sertaneja Israel & Rodolfo, nacionalmente conhecida, como principal atração do evento comemorativo.

2.4. A contratação da apresentação visa atrair maior público, fomentar o turismo local, impulsionar o comércio, valorizar a cultura regional e garantir o sucesso do evento, que é símbolo da tradição e da integração social do município.



2.5. A Secretaria de Planejamento foi designada para conduzir o processo de contratação direta, conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base na inexigibilidade de licitação pela singularidade do artista e pela inviabilidade de competição para o fornecimento exclusivo da apresentação.

### **3. PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Israel e Rodolfo Produções Artísticas Ltda, representante exclusiva da dupla Israel & Rodolfo, para a realização de show musical no dia 08 de novembro de 2025, no contexto da III Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte, com duração estimada de 1h30min.

3.2. O valor global da contratação será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme proposta formal apresentada pela empresa responsável, incluindo cachê, transporte, alimentação e tributos.

3.3. A contratação não inclui o fornecimento de estrutura (palco, som, luz), camarins, hospedagem, traslado local, segurança e carregadores.

### **4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E DEMANDA PREVISTA**

4.1. A demanda refere-se à contratação de uma única apresentação artística da dupla Israel & Rodolfo, especificamente para o evento da III Cavalgada, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 866/2023.

4.2. A escolha da dupla justifica-se pelo seu renome nacional, repertório compatível com o perfil cultural do evento e seu potencial de atrair grande público, promovendo visibilidade ao município.

4.3. A contratação será feita por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição pela exclusividade da representação artística.

4.4. A exclusividade da contratação está comprovada por meio da proposta formal emitida pela empresa Israel e Rodolfo Produções Artísticas Ltda, devidamente assinada e acompanhada de comprovação de representação.

### **5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

5.1. Os principais resultados esperados com a contratação da apresentação artística são:





- Valorizar a tradição da Cavalgada como expressão cultural local;
- Proporcionar entretenimento à população e aos visitantes;
- Impulsionar o turismo e a economia local com o aumento do fluxo de pessoas;
- Consolidar o evento no calendário regional como referência em organização e valorização da cultura sertaneja;
- Cumprir os objetivos da Lei Municipal nº 866/2023, que determina o apoio e a promoção oficial ao evento por parte do Poder Executivo.

5.2. A ação também contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento da população, promover a cultura e fomentar a economia criativa no município.

## **6. FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação da apresentação artística da dupla Israel & Rodolfo correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, oriunda de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Administração, suplementados se necessário, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 866/2023.

Ourilândia do Norte/PA, 15 de maio de 2025

**JANIO MOREIRA DA MATA**

Responsável Técnico

**EMELY DE Nª. O. MARINHO**  
Sec. Mun. Planejamento e Urbanismo

**JÚLIO CÉSAR DAIREL**  
Prefeito Municipal